

PREGÃO ELETRÔNICO

009/2023

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ (158135)**

OBJETO

Contratação de serviços especializados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração e de infraestrutura elétrica, hidráulica e civil das instalações das Unidades que compõe o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/01/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

EDITAL PE Nº 09/2023

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

(Processo Administrativo nº 23051.019192/2023-37)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL - sediada na Avenida João Paulo II, nº 514 – Castanheira - Belém - PA – CEP 66.645-240, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços especializados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração e de infraestrutura elétrica, hidráulica e civil das instalações das unidades que compõe o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos ou itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. *peçasas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor **unitário** dos itens e total dos grupos;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. NÃO SE APLICA.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1,00 (um real.)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

5.22.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. ~~Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. (NÃO SE APLICA)~~

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

~~6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

~~6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*~~

~~6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

~~6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.~~

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. ~~Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

6.12.2. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

6.12.3. ~~Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

6.12.4. ~~Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

6.12.5. ~~Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a Diretoria de Administração da Reitoria com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por meio do e-mail da.reitoria@ifpa.edu.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.1. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias** úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl.reitoria@ifpa.edu.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.proad.ifpa.edu.br/licitacao1>
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Mapa de Riscos
 - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato
 - 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços

Belém, 26 de dezembro de 2023

FABRICIO MEDEIROS ALHO
Reitor substituto

Termo de Referência 10/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2023	158135-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	JOEL JEFFERSON RIBEIRO SIMOES	03/10/2023 15:56 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		23051.019192/2023-37

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração e de infraestrutura elétrica, hidráulica e civil das instalações das unidades que compõe o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a previsão na Portaria SE/MEC nº 1.215 de 29/10/2009, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, considerando que se trata de contratação motivada pelo distrato da CONTRATADA por inexecução parcial, Contrato nº 15/2022 (UASG 158135).

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. A CONTRATADA se obriga a efetuar nas operações de substituição de peças e componentes a destinação para centros de reciclagem aptos a receber e destinar corretamente os resíduos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1. A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Diretoria de Administração da Reitoria com antecedência mínima de 2 dias úteis, por meio do e-mail da.reitoria@ifpa.edu.br

4.6.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto:* da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

A CONTRATADA inspecionará e fará manutenção preventiva mensal nas instalações das unidades contempladas na contratação, de acordo com o cronograma pré-estabelecido e manutenção corretiva de acordo com as prioridades descritas neste item, fornecendo ao CONTRATANTE relatório que contenha o estado de conservação, as condições e eventuais problemas ocorridos nas instalações.

A CONTRATADA, a cada visita, preventiva ou corretiva, elaborará um laudo contendo os materiais e/ou serviços executados ou a executar, que deverá ser assinado pelo seu técnico responsável e pela unidade de serviço da CONTRATANTE, conforme formulário da CONTRATANTE.

A CONTRATADA efetuará, baseada no laudo do subitem anterior, a correção e substituição de peças e componentes queimados ou defeituosos.

A substituição de peças e componentes será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo, na constatação de quebra ou queima, desinstalá-los e informar ao CONTRATANTE suas características e a causa da avaria. O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar os serviços de retífica com outros fornecedores.

O serviço de desinstalação e instalação de equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, e o custo desta mão de obra está incluso no valor fixo mensal de contrato.

Todos os materiais e componentes de reposição, exceto gás refrigerante e materiais utilizado na limpeza, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva, serão fornecidos pela CONTRATADA, e seu custo, será de responsabilidade da CONTRATANTE. O reembolso será através de apresentação de Nota Fiscal de Serviços acrescido da taxa de BDI de 15,33% (quinze vírgula trinta e três por cento). A empresa contratada deverá prestar contas dos materiais utilizados sempre até o dia 05 de cada mês subsequente ao mês de fornecimento dos mesmos, o qual deverá encaminhar a CONTRATANTE uma tabela com os valores dos materiais utilizados da seguinte forma: valores brutos de compra sem o BDI, de 15,33% em uma coluna, e em outra coluna o valor com o BDI de 15,33% (valor de compra do material + 15,33%, ou o valor vezes 1,1533) para cada item utilizado, devendo ser apresentado as notas fiscais ou cupom fiscal do material utilizado, devidamente assinado e o número de matrícula legível do servidor designado como fiscal da CONTRATANTE. As notas fiscais destes materiais só poderão ser encaminhadas após a aprovação e liberação formal da CONTRATANTE dos respectivos materiais.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva bem como a substituição dos materiais integram o preço mensal do contrato.

Em caso de inoperância dos equipamentos de ar-condicionado que ultrapassar 2 dias, a CONTRATADA obriga-se, no prazo máximo de 4 horas, a instalar ventiladores, e infraestrutura necessária, para contingência aos locais na proporção de 1 ventilador para cada 3 TR. Os custos envolvidos integram o preço mensal do contrato.

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR

O serviço de monitoramento da qualidade do ar deverá ser realizado duas vezes ao ano, devendo obrigatoriamente, um deles ser realizado em conjunto com a emissão do PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC).

A qualidade do ar interior deverá ser comprovada, através de laudo emitido por laboratório certificado. Os valores medidos devem estar de acordo com os apresentados na Resolução nº9, de 06 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Deverá ser realizada a medição amostral, como também, a elaboração e apresentação ao CONTRATANTE de RELATÓRIOS e LAUDOS TÉCNICOS emitidos por profissional legalmente habilitado com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no que cerne sobre o controle da qualidade do ar no interior dos ambientes referente à presença e/ou proliferação de organismos viáveis nos ambientes climatizados artificialmente do Instituto Federal do Pará.

Deverão ser coletadas dentro de cada período de 06 (seis) meses, no mínimo, 03 (três) amostras de ar interior em setores estabelecidos previamente pela equipe de Fiscalização.

A CONTRATADA deverá adotar medidas para garantir a qualidade do ar ambientes internos do Instituto Federal do Pará, que sejam climatizados artificialmente. Sempre que a adoção dessas medidas não estiver ao seu alcance, a CONTRATADA deverá apresentar a ADMINISTRAÇÃO relatório técnico indicando detalhadamente as medidas a serem adotadas para garantir a qualidade do ar.

Os custos com os serviços descritos acima integram o preço mensal do contrato.

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC).

A CONTRATADA deverá fornecer o PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) devidamente registrado no CREA e demais exigências legais.

Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interiores climatizados artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes. O PMOC é um planejamento documentado e registrado de manutenção que visa manter os ambientes climatizados dentro dos padrões aceitáveis.

A CONTRATADA deverá elaborar, implantar e cumprir o PMOC, conforme LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018 e da Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, bem como suas atualizações.

Deverá ser registrada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do PMOC por Profissional Legalmente Habilitado antes do início dos serviços, observada as disposições do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA-PA) e do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT

Para a elaboração e implementação do Plano de Manutenção Operação e Controle – PMOC e o controle da qualidade do ar, a CONTRATADA deverá utilizar documentos regulatórios, normativos e a legislação vigente considerando inclusive, elementos que oportunamente possam ser estabelecidos em versões atualizadas.

Os custos com os serviços descritos acima integram o preço mensal do contrato.

ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREDITIVA E PREVENTIVA

- AR CONDICIONADO

Rotina Mensal

- Verificação funcionamento geral;
- Verificação e correção de ruídos e vibrações;
- Verificação de fugas de óleos;
- Verificar a base de suporte;
- Verificar existência de pontos de ferrugem;
- Verificar Isolamento térmico;
- Limpeza filtro de ar, drenagem, gabinete e frente plástica;
- Ensaio Circuito Elétrico;
- Verificar operação do conjunto motor-ventilador;
- Medir e registrar: amperagens, tensão e temperatura BS de insulflamento e retorno.
- Verificar operação de intertravamento e atuação do termostato de segurança;
- Verificar terminais elétricos.

Rotina Trimestral

- Medição de consumo;

- Medição de corrente;
- Limpeza do filtro da evaporadora;
- Limpeza condensador de Ar;
- Verificação de fugas de óleos;
- Limpar e lubrificar buchas do motor-ventilador;
- Examinar a estrutura de fixação (suporte) quanto à segurança, oxidação, e corrigir se necessário;
- Verificar, ajustar, substituir se necessário, componentes elétricos, chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico, filtro de ar, suportes e parafusos de fixação, etc.;

Rotina Semestral

- Medições de Temperatura Umidade – Velocidade;
- Monitoramento e controle ambiental da possível colonização (Avaliação biológica do ar);
- Monitoramento e controle do processo de renovação de ar (Avaliação de CO₂);
- Monitoramento e controle de aerodispersóides totais;
- Medição de pressões de funcionamento;
- Limpeza do quadro elétrico;
- Reaperto dos componentes;
- Controle de corrosão da estrutura metálica;
- Remover e lavar, externamente, evaporador e condensador com produto químico;
- Realizar pintura na bandeja do condensado;

Rotina Anual

- Retirada da Condensadora e Evaporadora para Limpeza;

Equipamentos sem conserto ou antieconômico

Deverá ser apresentado relatório técnico de avaliação e orçamento de peças e componentes para apreciação da CONTRATANTE.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

- FREEZERS, FRIGOBARES, GELADEIRAS E BEBEDOUROS

A manutenção preventiva consiste na execução de regulagens e ajustes (mecânicos e eletroeletrônicos), lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos sob contrato, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, inclusive, detergente líquido concentrado com PH ácido próprio para desengraxar e desencrostar, indicado para lavagem de evaporador e condensador, que deverá estar incluído no custo da contratação;

Sem prejuízo nos atendimentos dos chamados técnicos, as manutenções preventivas serão realizadas bimestralmente, com prazo máximo de execução de 30 dias, ou quando solicitado pela Fiscalização, compreendendo inclusive:

- Limpeza dos filtros de ar, bandejas coletoras d'água, drenos, motores elétricos, circuitos, compressores (de acordo com as especificações do fabricante), mancais, rolamentos, correias, controles e medições das tensões elétricas;
- Lubrificação geral das partes móveis dos equipamentos;

- Limpeza, com produto químico apropriado, das turbinas, condensadores e evaporadores;
- Verificação dos pontos de oxidação removendo toda ferrugem e protegendo a área afetada com aplicação de tinta ou produto químico apropriado;
- Limpeza externa do gabinete;
- Verificar o funcionamento do motor ventilador verificando ruídos e folgas, verificar o funcionamento do compressor e funcionamento em geral do aparelho;
- Verificar as instalações físicas dos aparelhos, suporte, bandejas, drenos e caimento, corrigindo-os se necessário;
- Limpeza da unidade de refrigeração com gás apropriados;
- Troca de compressor quando necessário;
- Efetuar troca do filtro secador;
- Efetuar troca da carga de gás;
- Efetuar possíveis correções de vazamento de gás no sistema;
- Efetuar correções de ruídos e vibrações no sistema;
- Revisar sistema elétrico em geral;
- Efetuar correção de possíveis vazamentos de água;
- Verificar a temperatura da água;
- Verificar a temperatura interna do equipamento;
- Verificar a temperatura dos condensadores e substituí-los quando necessário;
- Verificar o evaporador e substituí-lo quando necessário;
- Efetuar substituição do termostato controlador de temperatura, quando necessários;
- Substituir o isolamento da porta da geladeira quando necessário;
- Substituir as torneiras dos bebedouros por novas, quando necessário;
- Realizar limpeza periódica (mensal no caso dos bebedouros).

- CÂMARA FRIGORÍFICAS

- Inspeção de corrosão poluição ou dano por agressão externa;
- Inspeção da instalação elétrica;
- Verificar desgastes de componentes elétricos;
- Testar dispositivos de segurança na parte elétrica;
- Medir tensão de entrada nos equipamentos;
- Medir corrente de operação dos equipamentos;
- Medir temperatura dos compressores de refrigeração;
- Medir Superaquecimento;
- Medir sub-resfriamento;
- Verificar possíveis apertos de todos os terminais elétricos dos compressores;

- Verificar possíveis obstruções no condensador (motor externo);
- Verificar possíveis obstruções no evaporador (motor interno);
- Verificar Vazão de Ar do condensador e Evaporador;
- Higienização e limpeza dos equipamentos quando necessário;
- Verificar o nível do óleo do compressor;
- Verificar a existência de ruídos ou vibrações e reparar a causa;
- Medir as pressões e temperaturas de alta e baixa do compressor;
- Verificar Trincos e batentes;
- Teste dos sensores de temperatura;
- Verificar carga de gás e possíveis vazamentos.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFRAESTRUTURA ELÉTRICA e HIDRÁULICA

- MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA

A manutenção elétrica e hidráulica consiste em manter e realizar a substituição e reparos necessários em itens que comprometem o funcionamento, instalações elétricas e hidráulicas nas instalações por parte da CONTRATADA.

Durante a visita de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá:

- Executar inspeção periódica completa e minuciosa de toda a instalação elétrica e hidráulica;
- Cumprir a periodicidade das inspeções elétrica e hidráulica;
- Verificar os itens e executar os serviços relacionados neste item, substituindo, caso seja necessário, materiais danificados (de acordo com a aprovação do CONTRATANTE) e promover eventuais correções.
- Registrar, em relatórios específicos, as pendências que não puderem ser solucionadas devido à falta de peças e equipamentos necessários ou à dificuldade de acesso e de trabalho durante o horário de expediente.
- Definir e registrar no relatório, a data de retorno para a solução de cada pendência, não excedendo 48 (quarenta e oito) horas para a conclusão a contar do primeiro atendimento.

A cada visita, preventiva ou corretiva, elaborará um laudo contendo os materiais ou serviços executados ou a executar, que deverá ser assinado pelo seu técnico responsável e pela unidade de serviço da CONTRATANTE, conforme formulário da CONTRATANTE.

A abertura de visitas e/ou alçapões em forros de gesso ou paredes para acesso às instalações e infraestrutura é de responsabilidade da CONTRATANTE.

- MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM QUADROS DE FORÇA E LUZ EM GERAL

Material necessário: medidor de temperatura tipo infravermelho com mira laser (medição de temperatura à distância), Multiteste, ferramentas para reaperto. perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços.

PROCEDIMENTOS

- Com o uso do medidor de temperatura, verificar e anotar a temperatura nas partes energizadas localizados no interior dos quadros (com a instituição em funcionamento) e verificar em quais pontos ocorrem aumento significativo de temperatura (superior a 60°C).
- Indicar nos relatórios pontos quentes (chaves, condutores e barramentos) com temperaturas superiores a 60°C e definir estratégias para correção dos problemas encontrados.
- Verificar vibrações e ruídos anormais, definindo estratégias para correção dos problemas encontrados.

- Verificar fixação e eficácia das proteções contra contato direto dos quadros;
- Realizar o reaperto das conexões do quadro quando necessário;
- Providenciar a troca de materiais avariados;
- Efetuar limpeza.

IDENTIFICAÇÃO

- Verificar a existência de desenhos, bem como porta-desenhos interno ao quadro e avisar ao CONTRATANTE quando não existir;
- Colocar anilhas, conforme o desenho, para identificação de circuitos;
- Providenciar o rastreamento e identificação de circuitos que não constam nos desenhos e projetos;
- Etiquetar quadros e equipamentos de acordo com os padrões adotados pelo CONTRATANTE.

Em relação à caixa do quadro

- Retocar pontos de ferrugem, corrosão e sanar qualquer problema da caixa, porta e vedação.
- Providenciar a correção de problemas com as proteções contra contato direto.

OBSERVAÇÕES: preencher Relatório de Manutenção da instalação, registrando a manutenção e entregar o relatório ao CONTRATANTE.

- COMUNICAÇÃO VISUAL EXTERNA (CVE)

- Verificar pictogramas da comunicação visual que estejam danificados, informar qual o modelo/tipo para posterior troca.
- Efetuar troca de lâmpadas e refletores.

- TOMADAS E INTERRUPTORES

- Verificar tomadas e interruptores, inclusive trilhos eletrificados, substituindo se necessário;
- Fixar e/ou repor espelhos inclusive aros de piso quando necessário.

- ILUMINAÇÃO EXTERNA EM GERAL

- Verificar e reparar problemas da iluminação de jardins, rampas, muros, etc.
- Testar funcionamento de fotocélula e timer;

- PÁRA – RAIOS

- Inspeção visual;
- Checar/ corrigir estados dos isoladores, braçadeiras e cabos de descida;

- MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

- RESERVATÓRIO SUPERIOR E INFERIOR

- Efetuar a limpeza geral do reservatório semestralmente, executando limpeza extra quando necessário e/ou solicitado. Registrar a limpeza geral com fotos datadas antes e depois da limpeza;
- Verificar e manter perfeita fixação e vedação das tampas.
- Verificar existência de vazamentos;
- Funcionamento da torneira-boia;

- Funcionamento dos controladores de nível (boias automáticas);
- Realizar pequenos reparos e contenção de vazamento, inclusive com abertura de alvenaria;
- Estado do barrilete em geral, informando necessidade de eventuais consertos.

- BOMBAS HIDRÁULICAS

- Verificar o perfeito funcionamento das bombas;
- Verificar e completar nível de óleo;
- Verificar vibrações e ruídos, reapertando o acoplamento com ferramenta adequada;
- Verificar vedações e existência de vazamentos. Corrigir no local, se possível;
- Testar funcionamento, folgas, rotação do eixo, sistema manual e automático;
- Caso necessário retirar para conserto e reinstalar posteriormente;
- Realizar teste de reversão das bombas.

- CAIXAS DE PASSAGEM, INSPEÇÃO, CANALETAS E TUBULAÇÕES

- Executar limpeza periódica e desentupimento sempre que necessário;
- Sempre que for necessária a execução de desobstruções de tubulação com a utilização de desentupidores manuais tipo bomba ou mola;
- Caso sejam necessários serviços de empresa especializada, estes serão considerados serviços especializados cujos custos são de responsabilidade do CONTRATANTE;
- Realizar pequenos reparos e contenção de vazamento em tubulações de água, inclusive com abertura de alvenaria;
- Verificar estado e vedação das tampas e grelhas. Providenciar sua substituição, quando necessário.

- TELHADOS E LAJES

- Verificar e reparar pequenas anormalidades na cobertura tais como rufos, ralos, telhas, condutores, etc.; (exceto impermeabilização, nesse caso apenas informar);
- Executar a limpeza geral bimestralmente, varrição e remoção de objetos estranhos nas lajes e telhados, canaletas, calhas e condutores inclusive. Registrar a limpeza geral com fotos datadas antes e depois da limpeza;
- Desentupimentos quando necessário;
- Verificar estado (pintura, fixação, suporte) das tubulações nestes locais;
- Verificar condições e estado do acesso à laje (alçapão, escada, etc.).

- VASOS SANITÁRIOS, MICTÓRIOS E PIAS EM GERAL

- Verificar e corrigir fixação;
- Verificar e corrigir vazamentos com substituição dos respectivos reparos se necessário;

- TORNEIRA, REGISTROS E VÁLVULAS DE DESCARGA

- Verificar e sanar vazamentos com substituição dos respectivos reparos;

- MANUTENÇÃO CIVIL

- Verificar e reparar problemas em portas e janelas;
- Substituir fechaduras e dobradiças;

- Confeccionar chaves.

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE, os materiais abaixo:

- Os materiais de consumo genéricos, tais como lixas, estopas, lubrificantes, vedantes, detergentes, inclusive o da limpeza de luminárias e fita isolante;
- Materiais e equipamentos necessários à boa execução do serviço tais como voltímetros, luxímetros, amperímetros, registrador de tensão, termômetro laser, detector de vazamento de gás, manômetros e demais ferramental necessários para execução dos serviços;

Os demais materiais de reposição, será fornecido pela CONTRATADA, e seu custo, será de responsabilidade da CONTRATANTE. O reembolso será através de apresentação de Nota Fiscal de Serviços acrescido da taxa de BDI de 15,33% (quinze, trinta e três por cento). A empresa contratada deverá prestar contas dos materiais utilizados sempre até o dia 05 de cada mês subsequente ao mês de utilização do material, o qual deverá encaminhar a CONTRATANTE uma tabela com os valores dos materiais utilizados da seguinte forma: valores brutos de compra sem o BDI, de 15,33% em uma coluna, e em outra coluna o valor com o BDI de 15,33% (valor de compra do material + 15,33%, ou o valor vezes 1,1533) para cada item utilizado, devendo ser apresentado as notas fiscais ou cupom fiscal do material utilizado, devidamente assinado e o número de matrícula legível do servidor designado como fiscal da CONTRATANTE. As notas fiscais destes materiais só poderão ser encaminhadas após a aprovação e liberação formal da CONTRATANTE dos respectivos materiais.

Os materiais deverão ser de boa qualidade e previamente definidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

MANUTENÇÃO CORRETIVA E CHAMADOS DE EMERGÊNCIA

Atender a toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, referente às rotinas de manutenção Elétrica, Hidráulica, Ar Condicionado e Civil dos itens constantes na manutenção preventiva para imediata execução de manutenções corretivas ou ações emergenciais. As ocorrências serão enviadas para a empresa por meios eletrônicos (E-mail e/ou Whatsapp).

- Prioridades de Atendimento de Ocorrências:

PRIORIDADE NÍVEL 0	Ocorrências que acarretam em interrupção nas atividades, tais como interrupção de equipamentos.
PRIORIDADE NÍVEL I	Ocorrências que comprometam o funcionamento (Sala servidor de TI) / Prédio, acarreta pessoas e instalações.
PRIORIDADE NÍVEL II	Ocorrências que comprometam parcialmente o funcionamento dos Prédios, e poderão vir a ocorrer em curto espaço de tempo.
PRIORIDADE NÍVEL III	Ocorrências que não comprometam o funcionamento dos Prédios, porém, incomodam os usuários.
PRIORIDADE NÍVEL IV	Ocorrências que poderão ser atendidas em um prazo mais elástico, sem comprometer o funcionamento. (inclusive na próxima manutenção preventiva desde que não ocorra em um prazo inferior a 30 dias.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

UNIDADE	ENDEREÇO

Reitoria	Avenida João Paulo II 514, Castanheira, Belém – Pará – CEP. 66.645-240
Campus Ananindeua	Avenida Arterial 5 A, S/N, Icuí-Guajará (antiga granja do governador), Ananindeua – PA – CEP. 67.140-000.
Campus Cametá	Av. Dep. Eucides Figueiredo - Cametá, PA, CEP. 68.400-000
Campus Avançado Vigia	Rua São Sebastião, S/N, bairro Arapiranga, Vigia – PA – CEP. 68.780-000.
Campus Bragança	Av. dos Bragantinos, s/n - Vila Sinhá, Bragança – PA – CEP. 68.600-000
Campus Breves	Rua Antônio Fulgêncio S/N, Parque Universitário - Breves – PA – CEP. 68.800-000
Campus Abaetetuba	Av. Rio de Janeiro, 3322 - Francilândia, Abaetetuba – PA – CEP. 68.440-000

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1.PRAZOS PARA ATENDIMENTO: atender a cada chamado nos prazos estabelecidos abaixo, de acordo com o grau de prioridade da ocorrência, mesmo em caso de ocorrências simultâneas.

GRUPO	OCORRÊNCIA	PRAZO PARA ATENDIMENTO	PRAZO PARA CONCLUSÃO
AR COND.	CHEIRO DE QUEIMADO	4 HORAS	1 DIA
AR COND.	VAZAMENTO DE ÁGUA	1 DIA	2 DIAS
AR COND.	BARULHO EXCESSIVO	3 DIAS	7 DIAS
AR COND.	EQUIPAMENTO NÃO FUNCIONA	4 HORAS	1 DIA
AR COND.	TEMPERATURA BAIXA	7 DIAS	15 DIAS
AR COND.	TEMPERATURA ELEVADA	1 DIA	2 DIAS
AR COND.	RETOQUES EM PINTURA/FERRUGEM	7 DIAS	30 DIAS
AR COND.	DESARMANDO DISJUNTOR	4 HORAS	1 DIA
AR COND.	MANUTENÇÃO DAS GRELHAS	7 DIAS	15 DIAS

AR COND.	COMPRESSOR	7 DIAS	15 DIAS
AR COND.	VIBRAÇÕES ANORMAIS	3 DIAS	7 DIAS
AR COND.	MANUTENÇÃO – CÂMARA FRIGORÍFICA	4 HORAS	1 DIA
ELÉTRICA	CHEIRO DE QUEIMADO	4 HORAS	1 DIA
ELÉTRICA	TOMADA COM PROBLEMA	1 DIA	2 DIAS
ELÉTRICA	LAMPADA QUEIMADA	3 DIAS	7 DIAS
ELÉTRICA	ILUMINAÇÃO COM PROBLEMA	3 DIAS	7 DIAS
ELÉTRICA	TUBULAÇÕES / ELETRODUTOS	3 DIAS	7 DIAS
HIDRÁULICA	VÁLVULA DE DESCARGA VAZANDO	3 DIAS	7 DIAS
HIDRÁULICA	FALTA DE ÁGUA	4 HORAS	1 DIA
HIDRÁULICA	MAU CHEIRO	2 DIAS	7 DIAS
HIDRÁULICA	PECA SANITÁRIA	7 DIAS	15 DIAS
HIDRÁULICA	TORNEIRA VAZANDO/DEFEITO	1 DIA	2 DIAS
HIDRÁULICA	VAZAMENTO HIDRÁULICO	3 DIAS	7 DIAS
HIDRÁULICA	ALTO CONSUMO	3 DIAS	7 DIAS
HIDRÁULICA	ALAGAMENTO	4 HORAS	1 DIA
HIDRÁULICA	CAIXA D'ÁGUA COM PROBLEMAS	7 DIAS	15 DIAS
HIDRÁULICA	BOMBA COM DEFEITO	1 DIA	2 DIAS
HIDRÁULICA	DESOBSTRUÇÃO/ LIMPEZA DE LAJE E CALHA	1 DIA	3 DIAS
CIVIL	VERIFICAR E REPARAR PROBLEMAS EM PORTAS E JANELAS	4 HORAS	1 DIA
CIVIL	SUBSTITUIR FECHADURAS E DOBRADIÇAS	1 DIA	2 DIAS

CIVIL	CONFECCIONAR CHAVES	1 DIA	2 DIAS
-------	---------------------	-------	--------

Materiais a serem disponibilizados

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. *A demanda do órgão tem como base no parque de equipamentos de cada unidade, em anexo:*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.18.1. A CONTRATADA, a cada visita, preventiva ou corretiva, elaborará um laudo contendo os materiais e/ou serviços executados ou a executar, que deverá ser assinado pelo seu técnico responsável e pela unidade de serviço da CONTRATANTE, conforme formulário da CONTRATANTE.

A CONTRATADA efetuará, baseada no laudo do subitem anterior, a correção e substituição de peças e componentes queimados ou defeituosos.

A substituição de peças e componentes será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo, na constatação de quebra ou queima, desinstalá-los e informar ao CONTRATANTE suas características e a causa da avaria. O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar os serviços de retífica com outros fornecedores.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.3. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.3.1. O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para CONTRATADA deverá ser aferido pelo gestor contratual e pelos fiscais designados pela Contratante por meio do Instrumento de Medição do Resultado (IMR), em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes;

7.3.2. O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório;

7.3.3. A aplicação do IMR, utilizada pelo fiscal, deverá ser feita mensalmente com as ocorrências identificadas no período. A partir do registro das ocorrências as respectivas pontuações serão somadas conforme pontuação definida para cada indicador, obtendo-se um valor final chamado de Fator de Qualidade, por meio da qual será realizado o ajuste no pagamento, conforme o caso;

- As Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) dos serviços efetivamente prestados, deverão ser apresentados, até 30 (trinta) dias, no mínimo, antes da data de vencimento, discriminando no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is), o período a que se refere o serviço, o local da prestação do serviço, o número e o objeto do respectivo Contrato.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.28. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA - CREA ou no CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, em plena validade;

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Apresentar um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que a empresa prestou serviços similares ao objeto da licitação.

8.30.1.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica

8.30.1.2.1. A comprovação de que trata o subitem 8.30.1 será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para prestação de serviços de objetos similares ao do grupo.

8.30.1.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*

9.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato*

9.3. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

9.3.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.3.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.3.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.3.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26416/158135;

II) Fonte de Recursos: 1000

III) Programa de Trabalho: 170899;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: L20RLP01REN;

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Anexos:

I – Dados dos ativos;

II – Descrição dos itens por grupo;

III - Instrumento de medição de resultado – IMR

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOEL JEFFERSON RIBEIRO SIMOES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/10/2023 às 15:56:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I.pdf (657.39 KB)
- Anexo II - ANEXO II.pdf (678.77 KB)
- Anexo III - ANEXO III - IMR.pdf (90.98 KB)

Anexo I - ANEXO I.pdf

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ATIVOS DE AR-CONDICIONADO**

ATIVOS AR CONDICIONADO				
UNIDADE	TIPO	FABRICANTE	CAPACIDADE	QUANTIDADE
BREVES (90)	Split	ELGIN	58.000BTU	10
	Split	ELETROLUX	36.000 BTU	24
	Split	ELETROLUX	32.000 BTU	22
	Split	ELETROLUX	30.000 BTU	5
	Split	LG	24.000 BTU	8
	Split	TCL	18.000 BTU	13
	Split	TCL	12.000 BTU	5
	Split	TCL	9.000 BTU	3
ABAETETUBA (110)	Split	CONSUL	9.000 BTU	2
	Split Inverter	TCL	12.000 BTU	1
	Split	CONSUL	12.000 BTU	1
	Split	RHEEM	12.000 BTU	4
	Split	YANG	12.000 BTU	10
	Split	LG	12.000 BTU	2
	Split	YANG	18.00 BTU	2
	Split	AGRATTO	22.000 BTU	4
	Split	ELGIN	24.000 BTU	9
	Split Inverter	TCL	24.000 BTU	1
	Split Inverter	AGRATTO	30.000 BTU	46
	Split	KOMECO	30.000 BTU	1
	Split	ELGIN	30.000 BTU	11
	Split	CARRIER	30.000 BTU	7
	Split	HITACHI	60.000 BTU	3
	Split Inverter	ELGIN	60.000 BTU	6
ANANINDEUA (55)	Split	ELGIN	60.000 BTU	10
	Split	CARRIER	58.000 BTU	4
	Split	CARRIER	36.000 BTU	1
	Split	ELGIN	30.000 BTU	4
	Split	CARRIER	30.000 BTU	1
	Split	MIDEA	24.000 BTU	1
	Split	ELGIN	24.000 BTU	10
	Split	MIDEA	18.000 BTU	3
	Split	ELGIN	18.000 BTU	2
	Split	SPRINGER	18.000 BTU	2
	Split	GREE	18.000 BTU	1
	Split	CARRIER	18.000 BTU	1
	Split	AGRATTO	12.000 BTU	4
	Split	AGRATTO	9.000 BTU	11

BRAGANÇA (106)	Split	ELETROLUX	60.000 BTU	17
	Split	ELGIN	60.000 BTU	38
	Split	CARRIER	60.000 BTU	3
	Split	MIDEA	48.000 BTU	3
	Split	CARRIER	30.000 BTU	3
	Split	AGRATO	30.000 BTU	3
	Split	ELETROLUX	24.000 BTU	1
	Split	ELGIN	18.000 BTU	12
	Split	SANSUNG	18.000 BTU	3
	Split	YORK	12.000 BTU	5
	Split	ELGIN	12.000 BTU	8
	Split	LG	12.000 BTU	1
	Split	ELETROLUX	12.000 BTU	5
	Split	YORK	9.000 BTU	1
	Split	YORK	7.500 BTU	1
	Split	ELGIN	7.500 BTU	1
	Split	CONSUL	7.500 BTU	1
VIGIA (59)	Split	ELGIN	60.000 BTU	18
	Split	ELGIN	48.000 BTU	10
	Split	ELGIN	36.000 BTU	4
	Split	ELGIN	24.000 BTU	2
	Split	ELGIN	18.000 BTU	3
	Split	PHILCO	24.000 BTU	5
	Split	PHILCO	18.000 BTU	2
	Split	TCL	24.000 BTU	2
	Split	TCL	18.000 BTU	3
	Split	TCL	9.000 BTU	4
	Split	YORK	12.000 BTU	1
	Split	YORK	9.000 BTU	3
	Split	COMFEE	12.000 BTU	1
	Split	ELETROLUX	9.000 BTU	1
CAMETÁ (67)	Split	ELECTROLUX	36.000 BTU	01
	Split	YORK	24.000 BTU	02
	Split	MIDEA	24.000 BTU	01
	Split	SPRINGER	18.000 BTU	01
	Split	ELECTROLUX	18.000 BTU	01
	Split	PHILCO	36.000 BTU	21
	Split	PHILCO	22.000 BTU	13
	Split	PHILCO	18.000 BTU	01
	Split	PHILCO	12.000 BTU	02
	Split	PHILCO	9.000 BTU	03
	Split	ELGIN	48.000 BTU	10

	Split	ELGIN	36.000 BTU	01
	Split	ELGIN	18.000 BTU	01
	Split	ELGIN	12.000 BTU	03
	Split	HITACHI	58.000 BTU	02
	Split	TCL	24.000 BTU	04
REITORIA (75)	Split	CONFEE	9.000 BTU	5
	Split	ELGIN	9.000 BTU	12
	Split	YORK	9.000 BTU	1
	Split	TCL	9.000 BTU	1
	Split	TCL	12.000 BTU	2
	Split	TCL	18.000 BTU	4
	Split	CONFEE	18.000 BTU	2
	Split	ELGIN	18.000 BTU	1
	Split	SPRINGER	18.000 BTU	1
	Split	TCL	24.000 BTU	3
	Split	CONFEE	24.000 BTU	2
	Split	PHILCO	24.000 BTU	5
	Split	CARRIER	24.000 BTU	1
	Split	ELGIN	30.000 BTU	2
	Split	CARRIER	30.000 BTU	2
	Split	KOMECO	30.000 BTU	1
	Split	AGRATTO	30.000 BTU	4
	Split	CONFEE	36.000 BTU	1
	Split	ELGIN	36.000 BTU	12
	Split	CARRIER	36.000 BTU	3
	Split	ELGIN	48.000 BTU	3
	Split	HITACHI	48.000 BTU	7
	VRF K7	SANSUNG	9.000 BTU	6
	VRF K7	SANSUNG	12.000 BTU	6
	VRF K7	SANSUNG	18.000 BTU	11
	VRF K7	SANSUNG	24.000 BTU	7
	VRF K7	SANSUNG	30.000 BTU	7
	VRF K7	SANSUNG	36.000 BTU	17
	VRF K7	SANSUNG	48.000 BTU	2

RELAÇÃO DE ATIVOS DE REFRIGERAÇÃO

ATIVOS REFRIGERAÇÃO				
UNIDADE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	FABRICANTE	CAPACIDADE	QUANTIDADE
BREVES (14)	REFRIGERADOR 110V	ELECTROLUX	239 LITROS	1
	REFRIGERADOR 110V - DUPLEX	CONSUL	400 LITROS	2
	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA EM POLIPROPILENO. SAÍDA DE 1/2", ELEMENTO FILTRANTE VIDA ÚTIL DE 5000L	POLIFIL	300 L/H	2
	BEBEDOURO DE COLUNA 110V (GARRAFÃO)	LIBELL MASTER	20 LITROS	8
	INCUBADORA BOD LT 320T	LIMATEC	320 LITROS	1
ABAETETUBA (20)	REFRIGERADOR 110V	CONSUL	280 LITROS	2
	REFRIGERADOR 110V - DUPLEX	BRASTEMP	352 LITROS	1
	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA EM POLIPROPILENO. SAÍDA DE 1/2", ELEMENTO FILTRANTE VIDA ÚTIL DE 5000L	SÓ AÇO INDUSTRIAL	961L/H	2
	BEBEDOURO DE COLUNA 110V	LIBEL	20 LITROS	9
	FREEZER HORIZONTAL	ELECTROLUX	345 LITROS	2
	FRIGOBAR	CONSUL	120 LITROS	4
ANANINDEUA (22)	BEBEDOURO INDUSTRIAL, TORNEIRAS, 127V	CAUMAK	150 – 200 LITROS	1
	BEBEDOURO MATER INOX	LIBELL	-	2
	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, SERPENTINA COBRE LOCAL I, VOLTAGEM 110/220 V, MATERIAL GABINETE AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA AÇO INOXIDÁVEL	-	200 LITROS	3
	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL ABS (COPOLÍMERO DE ACRILONITRILA), TIPO ELÉTRICO DE COLUNA, ACABAMENTO EXTERNO PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR BRANCA, CAPACIDADE, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL/GELADA) CUBA AÇO INOX	-	20 LITROS	6
	GELADEIRA CÔNSUL 127VOLTS	CÔNSUL	261 LITROS	1

	BEBEDOURO DE BANCADA COM FILTRO MARCA 127 VOLTS, NÃO USA GARRAÇÃO	LIBELO		7
	FRIGOBAR COR BRANCA 01 PORTA	-	120 LITROS	2
	REFRIGERADOR DE ALIMENTOS 110 V	ELECTROLUX	122 LITROS	10
	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAÇÃO DE 20 L BRANCO 110 V	BELLIERE	2 L/H	7
	FRIGOBAR RE80 110 V	ELECTROLUX	79 LITROS	4
	REFRIGERADOR DUAS PORTAS BRANCO 220 V	BRASTEMP	352 LITROS	2
	BEBEDOURO EM AÇO INOX COM QUATRO TORNEIRAS 110 V COM ARMAZENAMENTO DE 200 L	METAL ROCHA	23,93 L/H	4
	BEBEDOURO EM AÇO INOX COM QUATRO TORNEIRAS 220 V COM ARMAZENAMENTO DE 200 L	METAL ROCHA	23,93 L/H	1
	FREEZER VERTICAL 110 V	ELECTROLUX	145 LITROS	2
	FREEZER HORIZONTAL 110 V	CONSUL	404 LITROS	2
	BEBEDOURO DE COLUNA INOX PARA GARRAÇÃO DE 20 L 110 V	LIBELL	2 L/H	2
	BEBEDOURO DE COLUNA INOX COM UMA TORNEIRA 110 V	LIBELL	2 L/H	3
	FREEZER VERTICAL 110 V	CONSUL	123 LITROS	2
	REFRIGERADOR 110 V	CONSUL	239 LITROS	1
	REFRIGERADOR 110 V	CONSUL	295 LITROS	1
	REFRIGERADOR 110 V	ELECTROLUX	210 LITROS	1
	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAÇÃO DE 20 L 110 V	MASTER FRIO	2 L/H	3
	REFRIGERADOR TOP 12 110 V	CONSUL	120 LITROS	2
	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAÇÃO DE 20 L INOX 110 V	BELLIERE	4 L/H	1
	FREEZER VERTICAL 110 V	ELECTROLUX	154 LITROS	1
	MOTOBOMBA PERIFÉRICA 220 V	CLAW	1.8 M ³ /H	1
	BOMBA SUBMERSA 220 V ; 3,0 CV	EBARA		1
	BOMBA SUBMERSA 110 V	VIBRAVERT		2
	COMPRESSOR DE AR 110 V / 220 V	ODONTOMED		1
	COMPRESSOR DE AR ALTERNATIVO 220 V	SCHULZ	283 L/MIN	1
	COMPRESSOR DE AR ELETROMAGNÉTICO 220 V	CUBOS	275 L/H	1
	FREEZER HORIZONTAL 3 PORTAS INOX - COZIL - FITC-ESP000052 - POTÊNCIA 1/3HP, 3,1A, 220V, MONOFÁSICO - 2000X700X400	COZIL	561 LITROS	1

BRAGANÇA (71)

	MÓDULO REFRIGERADO SEM GABINETE PARA 3 GN'S 1/1X65, +2° C A +6° C - 1250X760X910 (1250X1070 COM ACESSÓRIOS) - POTÊNCIA ¼ HP, 2,2A, 60 HZ, MONOFÁSICO 220V	COZIL	3 GN'S 1/1X65	1
	CÂMARA FRIA PARA REFRIGERADOS 360V	GUIMARÃES NASSER	10523 LITROS	1
	CÂMARA FRIGORÍFICA 360 V	GUIMARÃES NASSER	11259 LITROS	1
	REFRIGERADOR DUPLEX VERTICAL 4P, 1 A 7°C, 918 L - 1230 X 620 X 2000 - KOFISA – KRES-4PD	KOFISA	918 LITROS	1
	ESTUFA VERTICAL (PASSTHROUG REFRIGERADO) - 2 PORTAS EM AMBOS OS LADOS PADRÃO GASTRONORM, INOX, POTENCIA 4 KW, MONOFÁSICO, 220V. 1400X800X2050 MM	COZIL	1180 LITROS	1
	REFRESQUEIRAS COM 2 BOJOS DE 16 LITROS CADA. BASE DE INOX. 110 V.	BEGEL	32 LITROS	2
	REFRIGERADOR HORIZONTAL 3 PORTAS - 2,2 A, 60HZ, POTÊNCIA 1/4HP, 220V, MONOFÁSICO - 2000X700X860	COZIL	561 LITROS	1
	CORTINA DE AR	AIR WAY		2
	MÁQUINA DE GELO COM ARMAZENAMENTO DE 50 KG 220 V	YUAN FENG	7 KG/24H	1
VIGIA (9)	GELADEIRA 110 V	CONSUL	231 LITROS	2
	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE - 127V	BRASTEMP	384 LITROS	1
	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA - 220V	KARINA	200 LITROS	2
	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA - 127V	ACQUA GELATA	200 LITROS	1
	BEBEDOURO DE MESA - 127V PARA GARRAÇÃO	ESMALTEC	-	1
	BEBEDOURO DE MESA - 127V PARA GARRAÇÃO	POLAR	-	1
	FRIGOBAR 127V	ELECTROLUX	-	1
CAMETÁ (17)	BEBEDOURO DE MESA BIVOLT	LIBELL	3 LITROS	2
	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 127V, ESPUMA DE POLIURETANO, GÁS REFRIGERADO	SÓ AÇO IND.LTDA-	646,20 L/H	01
	BEBEDOURO COLUNA INOX - 127V	BELLIERE	40L/H	04

	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	BEGEL	20 LITROS	08
	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	LIBELL	20 LITROS	01
	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	ESMALTEC	20 LITROS	01
	FRIGOBAR CONSUL 120L	CONSUL	120 LL	01
	REFRIGERADOR CONSUL 340L	CONSUL	340 LITROS	01
REITORIA (52)	BEBEDOURO DE COLUNA (GARRAFÃO) 220V	DIVERSAS	0,9 L/H	26
	GELADEIRA	DIVERSAS	DIVERSAS	14
	FRIGOBAR	DIVERSAS	DIVERSAS	12

Anexo II - ANEXO II.pdf

ANEXO II

RELAÇÃO DE ITENS

GRUPO 01					
Campus Breves					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor Anual
01	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil, conforme as exigências descritas nesse TR.	mês	12	R\$	R\$
02	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
GRUPO 02					
Campus Abaetetuba					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor Anual
03	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil, conforme as exigências descritas nesse TR.	mês	12	R\$	R\$
04	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
GRUPO 03					
Campus Ananindeua					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor Anual
05	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil, conforme as exigências descritas nesse TR.	mês	12	R\$	R\$
06	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
GRUPO 04					

Campus Bragança					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor Anual
07	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil, conforme as exigências descritas nesse TR.	mês	12	R\$	R\$
08	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
GRUPO 05					
Campus Vigia					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor Anual
09	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil, conforme as exigências descritas nesse TR.	mês	12	R\$	R\$
10	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
GRUPO 06					
Campus Cametá					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor Anual
11	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil, conforme as exigências descritas nesse TR.	mês	12	R\$	R\$
12	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
GRUPO 07					
Reitoria					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor Anual

13	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil, conforme as exigências descritas nesse TR.	mês	12	R\$	R\$
14	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	mês	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

- **Obs.** Os itens referentes as “Despesas com fornecimento de peças e componentes de reposição” dos quadros acima não serão objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes, tratam de repasses aos fornecedores, não devendo ser objeto para lances. Portanto, a licitante deverá registrar para os itens o valor proposto pela Administração.

Anexo III - ANEXO III - IMR.pdf

ANEXO VI

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
- 1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.
- 1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.
- 2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.
- 2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
- 2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.
- 2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.
- 2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

- 3.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão dois módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULO 1 – AVALIAÇÃO DOS BRIGADISTAS
Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.
Itens a serem observados: 1 – Ausência de algum dos itens do uniforme (inclusive calçado); 2 – Substituição de algum item por outro que não faça parte do uniforme;

- 3 – Uniforme em condições ruins (sujo, rasgado, mal arrumado, manchado, encardido e etc);
- 4 – Utilização de vestuário que não faça parte do uniforme ou de adornos não adequados para a execução da atividade;
- 5 – Não utilização de crachá;
- 6 – Cabelos compridos soltos ou presos de forma inadequada à realização das atividades (quando aplicável);
- 7 – Ausência de itens do equipamento de proteção individual;
- 8 – Equipamentos de serviço fora das especificações, ou sem condições perfeitas de uso.
- 9 – Atraso para início da prestação do serviço, por período de até 30 (trinta) minutos;
- 10 – Término da prestação de serviço antes do horário preestabelecido;
- 11 – Descumprimento do tempo regular de intervalo (almoço);
- 12 – Indisponibilidade da prestação do serviço (ausência de algum dos funcionários, sem a devida cobertura) por um período superior a 30 (trinta) minutos;
- 13 – Ausência contumaz no posto base;
- 14 – Distrações, conversas, confraternizações irregulares que atrapalhem a execução do serviço
- 15 – Tratamento inadequado com o público

Observação: A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data.

MÓDULO 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato que detalhará a ocorrência.	
Itens a serem observados: Deixar de: 1 – Realizar as rotinas diárias na frequência estabelecida 2 – Treinar a população para o abandono da edificação no que concerne aos procedimentos a serem adotados em caso de emergência, por meio de exercícios simulados, palestras, cursos, etc. 3 – Preencher corretamente os formulários de controle e/ou livros de ocorrências 4 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quando houver qualquer anormalidade ou informação que possa vir a representar algum risco para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização. 5 – Acionar imediatamente o CBMDF, em caso de princípio de incêndio, independentemente de análise de situação. 6 – Combater os incêndios em sua fase inicial e tentar controlar o fogo por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação 7 – Controlar o pânico em caso de sinistro nas edificações 8 – Prestar os primeiros socorros a feridos e resgate de vítimas decorrente de incêndio. 9 – Quando necessário, auxiliar na retirada de materiais para minimizar as perdas patrimoniais devido a sinistros. 10 – Elaborar, implementar e propor alterações ao PPCI Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico.	
Observação:	

3.3. Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	150
2	20	200
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		350

4. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

4.1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

$\text{Pontuação mensal} = 350 - (\text{"nº de Ocorrências do Módulo 1"} \times 10 - \text{"nº de Ocorrências do Módulo 2"} \times 20)$

4.2. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 290 pontos.

4.3. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

4.4. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

5. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

5.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
350 A 310	0%
290 A 309	5%
Abaixo de 290	10%

5.2. Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto de 10% por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação;

5.2.2. Pontuação abaixo de 250 pontos;

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: AVALIAÇÃO DOS BRIGADISTAS	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	$\text{Pontuação mensal} = 350 - \text{"nº de Ocorrências do Módulo 1"} \times 10 - \text{"nº de Ocorrências do Módulo 2"} \times 20$
Observações:	

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre o Instituto Nacional do Seguro Social em Brasília/DF e a empresa _____, CNPJ nº _____ e, é parte integrante do contrato decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº ____/2020, celebrado para prestação de serviços continuados de prevenção e combate a incêndio e pânico, evacuação de área e prestação de primeiros socorros por meio de Brigada de Incêndio para a Administração Central do INSS em Brasília/DF.

7.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.

7.3. A assinatura deste instrumento indica que a as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Brasília/DF, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

APENDICE I**Estudo Técnico Preliminar 52/2023****1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A contratação é imprescindível para realização de manutenção dos equipamentos ar-condicionados, refrigeração e de infraestrutura elétrica, hidráulica e civil das instalações da Reitoria e dos Campi Abaetetuba, Ananindeua, Bragança, Breves, Cametá e Avançado Vigia. Pois, além de atender às exigências legais, visa proporcionar o bem-estar dos discentes, servidores e público visitante, garantindo a saúde dos usuários, em obediência aos ditames da Lei nº 13.589/2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. Uma má infraestrutura causa danos que podem prejudicar os andamentos das atividades fins desenvolvidas pela Instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Administração - PROAD	Danilson Lobato da Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**Sustentabilidade**

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A CONTRATADA se obriga a efetuar nas operações de substituição de peças e componentes a destinação para centros de reciclagem aptos a receber e destinar corretamente os resíduos.

Subcontratação

1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

1. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

1. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.*

2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Diretoria de Administração da Reitoria com antecedência mínima de 2 dias úteis, por meio do e-mail da.reitoria@ifpa.edu.br

1. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço;

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

A CONTRATADA inspecionará e fará manutenção preventiva mensal nas instalações das unidades contempladas na contratação, de acordo com o cronograma pré-estabelecido e manutenção corretiva de acordo com as prioridades descritas neste item, fornecendo ao CONTRATANTE relatório que contenha o estado de conservação, as condições e eventuais problemas ocorridos nas instalações.

A CONTRATADA, a cada visita, preventiva ou corretiva, elaborará um laudo contendo os materiais e/ou serviços executados ou a executar, que deverá ser assinado pelo seu técnico responsável e pela unidade de serviço da CONTRATANTE, conforme formulário da CONTRATANTE.

A CONTRATADA efetuará, baseada no laudo do subitem anterior, a correção e substituição de peças e componentes queimados ou defeituosos.

A substituição de peças e componentes será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo, na constatação de quebra ou queima, desinstalá-los e informar ao CONTRATANTE suas características e a causa da avaria. O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar os serviços de retífica com outros fornecedores.

O serviço de desinstalação e instalação de equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, e o custo desta mão de obra está incluso no valor fixo mensal de contrato.

Todos os materiais e componentes de reposição, exceto gás refrigerante e materiais utilizado na limpeza, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva, serão fornecidos pela CONTRATADA, e seu custo, será de responsabilidade da CONTRATANTE. O reembolso será

através de apresentação de Nota Fiscal de Serviços acrescido da taxa de BDI de 15,33% (quinze virgula trinta e três por cento). A empresa contratada deverá prestar contas dos materiais utilizados sempre até o dia 05 de cada mês subsequente ao mês de fornecimento dos mesmos, o qual deverá encaminhar a CONTRATANTE uma tabela com os valores dos materiais utilizados da seguinte forma: valores brutos de compra sem o BDI, de 15,33% em uma coluna, e em outra coluna o valor com o BDI de 15,33% (valor de compra do material + 15,33%, ou o valor vezes 1,1533) para cada item utilizado, devendo ser apresentado as notas fiscais ou cupom fiscal do material utilizado, devidamente assinado e o número de matrícula legível do servidor designado como fiscal da CONTRATANTE. As notas fiscais destes materiais só poderão ser encaminhadas após a aprovação e liberação formal da CONTRATANTE dos respectivos materiais.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva bem como a substituição dos materiais integram o preço mensal do contrato.

Em caso de inoperância dos equipamentos de ar-condicionado que ultrapassar 2 dias, a CONTRATADA obriga-se, no prazo máximo de 4 horas, a instalar ventiladores, e infraestrutura necessária, para contingência aos locais na proporção de 1 ventilador para cada 3 TR. Os custos envolvidos integram o preço mensal do contrato.

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR

O serviço de monitoramento da qualidade do ar deverá ser realizado duas vezes ao ano, devendo obrigatoriamente, um deles ser realizado em conjunto com a emissão do PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC).

A qualidade do ar interior deverá ser comprovada, através de laudo emitido por laboratório certificado. Os valores medidos devem estar de acordo com os apresentados na Resolução nº 9, de 06 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Deverá ser realizada a medição amostral, como também, a elaboração e apresentação ao CONTRATANTE de RELATÓRIOS e LAUDOS TÉCNICOS emitidos por profissional legalmente habilitado com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no que cerne sobre o controle da qualidade do ar no interior dos ambientes referente à presença e/ou proliferação de organismos viáveis nos ambientes climatizados artificialmente do Instituto Federal do Pará.

Deverão ser coletadas dentro de cada período de 06 (seis) meses, no mínimo, 03 (três) amostras de ar interior em setores estabelecidos previamente pela equipe de Fiscalização.

A CONTRATADA deverá adotar medidas para garantir a qualidade do ar ambientes internos do Instituto Federal do Pará, que sejam climatizados artificialmente. Sempre que a adoção dessas medidas não estiver ao seu alcance, a CONTRATADA deverá apresentar a ADMINISTRAÇÃO relatório técnico indicando detalhadamente as medidas a serem adotadas para garantir a qualidade do ar.

Os custos com os serviços descritos acima integram o preço mensal do contrato.

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC).

A CONTRATADA deverá fornecer o PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) devidamente registrado no CREA e demais exigências legais.

Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interiores climatizados artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes. O PMOC é um planejamento documentado e registrado de manutenção que visa manter os ambientes climatizados dentro dos padrões aceitáveis.

A CONTRATADA deverá elaborar, implantar e cumprir o PMOC, conforme LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018 e da Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, bem como suas atualizações.

Deverá ser registrada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do PMOC por Profissional Legalmente Habilitado antes do início dos serviços, observada as disposições do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA-PA) e do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT

Para a elaboração e implementação do Plano de Manutenção Operação e Controle Operação e Controle – PMOC e o controle da qualidade do ar, a CONTRATADA deverá utilizar documentos regulatórios, normativos e a legislação vigente considerando inclusive, elementos que oportunamente possam ser estabelecidos em versões atualizadas.

Os custos com os serviços descritos acima integram o preço mensal do contrato.

ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREDITIVA E PREVENTIVA

- AR CONDICIONADO

Rotina Mensal

- Verificação funcionamento geral;
- Verificação e correção de ruídos e vibrações;
- Verificação de fugas de óleos;
- Verificar a base de suporte;
- Verificar existência de pontos de ferrugem;
- Verificar Isolamento térmico;
- Limpeza filtro de ar, drenagem, gabinete e frente plástica;
- Ensaio Circuito Elétrico;
- Verificar operação do conjunto motor-ventilador;
- Medir e registrar: amperagens, tensão e temperatura BS de insulflamento e retorno.
- Verificar operação de intertravamento e atuação do termostato de segurança;

- Verificar terminais elétricos.

Rotina Trimestral

- Medição de consumo;
- Medição de corrente;
- Limpeza do filtro da evaporadora;
- Limpeza condensador de Ar;
- Verificação de fugas de óleos;
- Limpar e lubrificar buchas do motor-ventilador;
- Examinar a estrutura de fixação (suporte) quanto à segurança, oxidação, e corrigir se necessário;
- Verificar, ajustar, substituir se necessário, componentes elétricos, chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico, filtro de ar, suportes e parafusos de fixação, etc.;

Rotina Semestral

- Medições de Temperatura Umidade – Velocidade;
- Monitoramento e controle ambiental da possível colonização (Avaliação biológica do ar);
- Monitoramento e controle do processo de renovação de ar (Avaliação de CO2);
- Monitoramento e controle de aerodispersóides totais;
- Medição de pressões de funcionamento;
- Limpeza do quadro elétrico;
- Reaperto dos componentes;
- Controle de corrosão da estrutura metálica;
- Remover e lavar, externamente, evaporador e condensador com produto químico;
- Realizar pintura na bandeja do condensado;

Rotina Anual

- Retirada da Condensadora e Evaporadora para Limpeza;

Equipamentos sem conserto ou antieconômico

Deverá ser apresentado relatório técnico de avaliação e orçamento de peças e componentes para apreciação da CONTRATANTE.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

- FREEZERS, FRIGOBARES, GELADEIRAS E BEBEDOUROS

A manutenção preventiva consiste na execução de regulagens e ajustes (mecânicos e eletroeletrônicos), lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos sob contrato, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, inclusive, detergente líquido concentrado com PH ácido próprio para desengraxar e desencrostar, indicado para lavagem de evaporador e condensador, que deverá estar incluído no custo da contratação;

Sem prejuízo nos atendimentos dos chamados técnicos, as manutenções preventivas serão realizadas bimestralmente, com prazo máximo de execução de 30 dias, ou quando solicitado pela Fiscalização, compreendendo inclusive:

- Limpeza dos filtros de ar, bandejas coletoras d'água, drenos, motores elétricos, circuitos, compressores (de acordo com as especificações do fabricante), mancais, rolamentos, correias, controles e medições das tensões elétricas;
- Lubrificação geral das partes móveis dos equipamentos;
- Limpeza, com produto químico apropriado, das turbinas, condensadores e evaporadores;
- Verificação dos pontos de oxidação removendo toda ferrugem e protegendo a área afetada com aplicação de tinta ou produto químico apropriado;
- Limpeza externa do gabinete;
- Verificar o funcionamento do motor ventilador verificando ruídos e folgas, verificar o funcionamento do compressor e funcionamento em geral do aparelho;
- Verificar as instalações físicas dos aparelhos, suporte, bandejas, drenos e caimento, corrigindo-os se necessário;
- Limpeza da unidade de refrigeração com gás apropriados;
- Troca de compressor quando necessário;
- Efetuar troca do filtro secador;
- Efetuar troca da carga de gás;
- Efetuar possíveis correções de vazamento de gás no sistema;
- Efetuar correções de ruídos e vibrações no sistema;
- Revisar sistema elétrico em geral;
- Efetuar correção de possíveis vazamentos de água;
- Verificar a temperatura da água;
- Verificar a temperatura interna do equipamento;
- Verificar a temperatura dos condensadores e substituí-los quando necessário;

- Verificar o evaporador e substituí-lo quando necessário;
- Efetuar substituição do termostato controlador de temperatura, quando necessários;
- Substituir o isolamento da porta da geladeira quando necessário;
- Substituir as torneiras dos bebedouros por novas, quando necessário;
- Realizar limpeza periódica (mensal no caso dos bebedouros).

- CÂMARA FRIGORÍFICAS

- Inspeção de corrosão poluição ou dano por agressão externa;
- Inspeção da instalação elétrica;
- Verificar desgastes de componentes elétricos;
- Testar dispositivos de segurança na parte elétrica;
- Medir tensão de entrada nos equipamentos;
- Medir corrente de operação dos equipamentos;
- Medir temperatura dos compressores de refrigeração;
- Medir Superaquecimento;
- Medir sub-resfriamento;
- Verificar possíveis apertos de todos os terminais elétricos dos compressores;
- Verificar possíveis obstruções no condensador (motor externo);
- Verificar possíveis obstruções no evaporador (motor interno);
- Verificar Vazão de Ar do condensador e Evaporador;
- Higienização e limpeza dos equipamentos quando necessário;
- Verificar o nível do óleo do compressor;
- Verificar a existência de ruídos ou vibrações e reparar a causa;
- Medir as pressões e temperaturas de alta e baixa do compressor;
- Verificar Trincos e batentes;
- Teste dos sensores de temperatura;
- Verificar carga de gás e possíveis vazamentos.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFRAESTRUTURA ELÉTRICA e HIDRÁULICA

- MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA

A manutenção elétrica e hidráulica consiste em manter e realizar a substituição e reparos necessários em itens que comprometem o funcionamento, instalações elétricas e hidráulicas nas instalações por parte da CONTRATADA.

Durante a visita de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá:

- Executar inspeção periódica completa e minuciosa de toda a instalação elétrica e hidráulica;
- Cumprir a periodicidade das inspeções elétrica e hidráulica;
- Verificar os itens e executar os serviços relacionados neste item, substituindo, caso seja necessário, materiais danificados (de acordo com a aprovação do CONTRATANTE) e promover eventuais correções.
- Registrar, em relatórios específicos, as pendências que não puderem ser solucionadas devido à falta de peças e equipamentos necessários ou à dificuldade de acesso e de trabalho durante o horário de expediente.
- Definir e registrar no relatório, a data de retorno para a solução de cada pendência, não excedendo 48 (quarenta e oito) horas para a conclusão a contar do primeiro atendimento.

A cada visita, preventiva ou corretiva, elaborará um laudo contendo os materiais ou serviços executados ou a executar, que deverá ser assinado pelo seu técnico responsável e pela unidade de serviço da CONTRATANTE, conforme formulário da CONTRATANTE.

A abertura de visitas e/ou alçapões em forros de gesso ou paredes para acesso às instalações e infraestrutura é de responsabilidade da CONTRATANTE.

- MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM QUADROS DE FORÇA E LUZ EM GERAL

Material necessário: medidor de temperatura tipo infravermelho com mira laser (medição de temperatura à distância), Multiteste, ferramentas para reaperto. perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços.

PROCEDIMENTOS

- Com o uso do medidor de temperatura, verificar e anotar a temperatura nas partes energizadas localizados no interior dos quadros (com a instituição em funcionamento) e verificar em quais pontos ocorrem aumento significativo de temperatura (superior a 60°C).
- Indicar nos relatórios pontos quentes (chaves, condutores e barramentos) com temperaturas superiores a 60°C e definir estratégias para correção dos problemas encontrados.
- Verificar vibrações e ruídos anormais, definindo estratégias para correção dos problemas encontrados.
- Verificar fixação e eficácia das proteções contra contato direto dos quadros;
- Realizar o reaperto das conexões do quadro quando necessário;
- Providenciar a troca de materiais avariados;
- Efetuar limpeza.

IDENTIFICAÇÃO

- Verificar a existência de desenhos, bem como porta-desenhos interno ao quadro e avisar ao CONTRATANTE quando não existir;
- Colocar anilhas, conforme o desenho, para identificação de circuitos;
- Providenciar o rastreamento e identificação de circuitos que não constam nos desenhos e projetos;
- Etiquetar quadros e equipamentos de acordo com os padrões adotados pelo CONTRATANTE.

Em relação à caixa do quadro

- Retocar pontos de ferrugem, corrosão e sanar qualquer problema da caixa, porta e vedação.
- Providenciar a correção de problemas com as proteções contra contato direto.

OBSERVAÇÕES: preencher Relatório de Manutenção da instalação, registrando a manutenção e entregar o relatório ao CONTRATANTE.

- COMUNICAÇÃO VISUAL EXTERNA (CVE)

- Verificar pictogramas da comunicação visual que estejam danificados, informar qual o modelo /tipo para posterior troca.
- Efetuar troca de lâmpadas e refletores.

- TOMADAS E INTERRUPTORES

- Verificar tomadas e interruptores, inclusive trilhos eletrificados, substituindo se necessário;
- Fixar e/ou repor espelhos inclusive aros de piso quando necessário.

- ILUMINAÇÃO EXTERNA EM GERAL

- Verificar e reparar problemas da iluminação de jardins, rampas, muros, etc.
- Testar funcionamento de fotocélula e timer;

- PÁRA – RAIOS

- Inspeção visual;
- Checar/ corrigir estados dos isoladores, braçadeiras e cabos de descida;

- MANUTENÇÃO HIDRÁULICA**- RESERVATÓRIO SUPERIOR E INFERIOR**

- Efetuar a limpeza geral do reservatório semestralmente, executando limpeza extra quando necessário e/ou solicitado. Registrar a limpeza geral com fotos datadas antes e depois da limpeza;
- Verificar e manter perfeita fixação e vedação das tampas.

- Verificar existência de vazamentos;
- Funcionamento da torneira-boia;
- Funcionamento dos controladores de nível (boias automáticas);
- Realizar pequenos reparos e contenção de vazamento, inclusive com abertura de alvenaria;
- Estado do barrilete em geral, informando necessidade de eventuais consertos.

- BOMBAS HIDRÁULICAS

- Verificar o perfeito funcionamento das bombas;
- Verificar e completar nível de óleo;
- Verificar vibrações e ruídos, reapertando o acoplamento com ferramenta adequada;
- Verificar vedações e existência de vazamentos. Corrigir no local, se possível;
- Testar funcionamento, folgas, rotação do eixo, sistema manual e automático;
- Caso necessário retirar para conserto e reinstalar posteriormente;
- Realizar teste de reversão das bombas.

- CAIXAS DE PASSAGEM, INSPEÇÃO, CANALETAS E TUBULAÇÕES

- Executar limpeza periódica e desentupimento sempre que necessário;
- Sempre que for necessária a execução de desobstruções de tubulação com a utilização de desentupidores manuais tipo bomba ou mola;
- Caso sejam necessários serviços de empresa especializada, estes serão considerados serviços especializados cujos custos são de responsabilidade do CONTRATANTE;
- Realizar pequenos reparos e contenção de vazamento em tubulações de água, inclusive com abertura de alvenaria;
- Verificar estado e vedação das tampas e grelhas. Providenciar sua substituição, quando necessário.

- TELHADOS E LAJES

- Verificar e reparar pequenas anormalidades na cobertura tais como rufos, ralos, telhas, condutores, etc.; (exceto impermeabilização, nesse caso apenas informar);
- Executar a limpeza geral bimestralmente, varrição e remoção de objetos estranhos nas lajes e telhados, canaletas, calhas e condutores inclusive. Registrar a limpeza geral com fotos datadas antes e depois da limpeza;
- Desentupimentos quando necessário;
- Verificar estado (pintura, fixação, suporte) das tubulações nestes locais;

- Verificar condições e estado do acesso à laje (alçapão, escada, etc.).

- **VASOS SANITÁRIOS, MICTÓRIOS E PIAS EM GERAL**

- Verificar e corrigir fixação;

- Verificar e corrigir vazamentos com substituição dos respectivos reparos se necessário;

- **TORNEIRA, REGISTROS E VÁLVULAS DE DESCARGA**

- Verificar e sanar vazamentos com substituição dos respectivos reparos;

- **MANUTENÇÃO CIVIL**

- Verificar e reparar problemas em portas e janelas;

- Substituir fechaduras e dobradiças;

- Confeccionar chaves.

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE, os materiais abaixo:

- Os materiais de consumo genéricos, tais como lixas, estopas, lubrificantes, vedantes, detergentes, inclusive o da limpeza de luminárias e fita isolante;

- Materiais e equipamentos necessários à boa execução do serviço tais como voltímetros, luxímetros, amperímetros, registrador de tensão, termômetro laser, detector de vazamento de gás, manômetros e demais ferramental necessários para execução dos serviços;

Os demais materiais de reposição, será fornecido pela CONTRATADA, e seu custo, será de responsabilidade da CONTRATANTE. O reembolso será através de apresentação de Nota Fiscal de Serviços acrescido da taxa de BDI de 15,33% (quinze, trinta e três por cento). A empresa contratada deverá prestar contas dos materiais utilizados sempre até o dia 05 de cada mês subsequente ao mês de utilização do material, o qual deverá encaminhar a CONTRATANTE uma tabela com os valores dos materiais utilizados da seguinte forma: valores brutos de compra sem o BDI, de 15,33% em uma coluna, e em outra coluna o valor com o BDI de 15,33% (valor de compra do material + 15,33%, ou o valor vezes 1,1533) para cada item utilizado, devendo ser apresentado as notas fiscais ou cupom fiscal do material utilizado, devidamente assinado e o número de matrícula legível do servidor designado como fiscal da CONTRATANTE. As notas fiscais destes materiais só poderão ser encaminhadas após a aprovação e liberação formal da CONTRATANTE dos respectivos materiais.

Os materiais deverão ser de boa qualidade e previamente definidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

MANUTENÇÃO CORRETIVA E CHAMADOS DE EMERGÊNCIA

Atender a toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, referente às rotinas de manutenção Elétrica, Hidráulica, Ar Condicionado e Civil dos itens constantes na manutenção preventiva para imediata execução de manutenções corretivas ou ações emergenciais. As ocorrências serão enviadas para a empresa por meios eletrônicos (E-mail e/ou Whatsapp).

- Prioridades de Atendimento de Ocorrências:

PRIORIDADE NÍVEL 0	Ocorrências que acarretam em interrupção nas atividades, tais como in total dos equipamentos.
PRIORIDADE NÍVEL I	Ocorrências que comprometam o funcionamento (Sala servidor de TI) acarretando risco às pessoas e instalações.
PRIORIDADE NÍVEL II	Ocorrências que comprometam parcialmente o funcionamento dos poderão vir a agravar em curto espaço de tempo.
PRIORIDADE NÍVEL III	Ocorrências que não comprometam o funcionamento dos Prédio incomodam servidores e usuários.
PRIORIDADE NÍVEL IV	Ocorrências que poderão ser atendidas em um prazo mais elas comprometer ou prejudicar o funcionamento. (inclusive na próxima m preventiva desde que isso venha a ocorrer em um prazo inferior a 30 dia

Local e horário da prestação dos serviços

1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

UNIDADE	ENDEREÇO
Reitoria	Avenida João Paulo II 514, Castanheira, Belém – Pará – CEP. 6 240
Campus Ananindeua	Avenida Arterial 5 A, S/N, Icuí-Guajará (antiga granja do govern Ananindeua – PA- CEP. 67.140-000.
Campus Cametá	Av. Dep. Eucides Figueiredo - Cametá, PA, CEP. 68.400-000
Campus Avançado Vigia	Rua São Sebastião, S/N, bairro Arapiranga, Vigia – PA – CEP. 6 000.
Campus Bragança	Av. dos Bragantinos, s/n - Vila Sinhá, Bragança – PA – CEP. 68.600
Campus Breves	Rua Antônio Fulgêncio S/N, Parque Universitário - Breves – PA – 68.800-000

Campus Abaetetuba	Av. Rio de Janeiro, 3322 - Francilândia, Abaetetuba – PA – CEP. 6000
-------------------	--

Rotinas a serem cumpridas

1. A execução contratual observará as rotinas:

PRAZOS PARA ATENDIMENTO: atender a cada chamado nos prazos estabelecidos abaixo, de acordo com o grau de prioridade da ocorrência, mesmo em caso de ocorrências simultâneas.

GRUPO	OCORRÊNCIA	PRAZO PARA ATENDIMENTO	PRAZO PA CONCLUS
AR COND.	CHEIRO DE QUEIMADO	4 HORAS	1 DIA
AR COND.	VAZAMENTO DE ÁGUA	1 DIA	2 DIAS
AR COND.	BARULHO EXCESSIVO	3 DIAS	7 DIAS
AR COND.	EQUIPAMENTO NÃO FUNCIONA	4 HORAS	1 DIA
AR COND.	TEMPERATURA BAIXA	7 DIAS	15 DIAS
AR COND.	TEMPERATURA ELEVADA	1 DIA	2 DIAS
AR COND.	RETOQUES EM PINTURA/FERRUGEM	7 DIAS	30 DIAS
AR COND.	DESARMANDO DISJUNTOR	4 HORAS	1 DIA
AR COND.	MANUTENÇÃO DAS GRELHAS	7 DIAS	15 DIAS
AR COND.	COMPRESSOR	7 DIAS	15 DIAS
AR COND.	VIBRAÇÕES ANORMAIS	3 DIAS	7 DIAS
AR COND.	MANUTENÇÃO – CÂMARA FRIGORÍFICA	4 HORAS	1 DIA
ELÉTRICA	CHEIRO DE QUEIMADO	4 HORAS	1 DIA

ELÉTRICA	TOMADA COM PROBLEMA	1 DIA	2 DIAS
ELÉTRICA	LAMPADA QUEIMADA	3 DIAS	7 DIAS
ELÉTRICA	ILUMINAÇÃO COM PROBLEMA	3 DIAS	7 DIAS
ELÉTRICA	TUBULAÇÕES / ELETRODUTOS	3 DIAS	7 DIAS
HIDRÁULICA	VÁLVULA DE DESCARGA VAZANDO	3 DIAS	7 DIAS
HIDRÁULICA	FALTA DE ÁGUA	4 HORAS	1 DIA
HIDRÁULICA	MAU CHEIRO	2 DIAS	7 DIAS
HIDRÁULICA	PECA SANITÁRIA	7 DIAS	15 DIAS
HIDRÁULICA	TORNEIRA VAZANDO/DEFEITO	1 DIA	2 DIAS
HIDRÁULICA	VAZAMENTO HIDRÁULICO	3 DIAS	7 DIAS
HIDRÁULICA	ALTO CONSUMO	3 DIAS	7 DIAS
HIDRÁULICA	ALAGAMENTO	4 HORAS	1 DIA
HIDRÁULICA	CAIXA D'ÁGUA COM PROBLEMAS	7 DIAS	15 DIAS
HIDRÁULICA	BOMBA COM DEFEITO	1 DIA	2 DIAS
HIDRÁULICA	DESOBSTRUÇÃO/ LIMPEZA DE LAJE E CALHA	1 DIA	3 DIAS
CIVIL	VERIFICAR E REPARAR PROBLEMAS EM PORTAS E JANELAS	4 HORAS	1 DIA
CIVIL	SUBSTITUIR FECHADURAS E DOBRADIÇAS	1 DIA	2 DIAS
CIVIL	CONFECCIONAR CHAVES	1 DIA	2 DIAS

Materiais a serem disponibilizados

1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

1. A demanda do órgão tem como base no parque de equipamentos de cada unidade, em anexo:
2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. Levantamento de Mercado

GRUPO 01						
Unidade	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unit. (mensal)	Valor Total
Breves	01	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar-condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil.	Mês	12	R\$	R\$
	02	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,
TOTAL						R\$
baetetuba	03	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar-condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil.	Mês	12	R\$	R\$

	04	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,
TOTAL						R\$
nanindeua	05	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar-condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil.	Mês	12	R\$	R\$
	06	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,
TOTAL						R\$
Bragança	07	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar-condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil.	Mês	12	R	R\$
	08	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,
TOTAL						R\$,
Vigia	09	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar-condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil.	Mês	12	R\$	
	10	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,
	TOTAL					R\$,
		Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de				

Cametá	11	peças, das infraestruturas de ar-condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil.	Mês	12	R\$	R\$
	12	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,
TOTAL						R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						R

GRUPO 05						
Unidade	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unit. (mensal)	Valor Total
Reitoria	29	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar-condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil.	Mês	12	R\$	R\$
	30	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	Mês	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 05						R\$

Valores do CONTRATO Nº 015/2022, celebrado com a CONTRATADA CATA VENTO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022, objeto do PROCESSO Nº 23051.008612/2021-38.

6. Descrição da solução como um todo

Esse processo visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração e de infraestrutura elétrica, hidráulica e civil das instalações das unidades que compõe o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

O IFPA possui espaços fisicamente delimitados, com dimensões e instalações próprias, submetidos ao processo de climatização por meio de equipamentos, que necessitam de regular manutenção visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes. A contratação tem como objetivo também solucionar os

problemas de manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura elétrica e hidráulica, com fornecimento de materiais, que surgirem no âmbito da Reitoria e dos Campi Abaetetuba, Ananindeua, Bragança, Breves, Cametá e Avançado Vigia.

Dos serviços de manutenção preventiva: deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h, ou em casos excepcionais, aos sábados, no horário das 08h às 12h.

Os serviços de manutenção corretiva, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades dos equipamentos de ar-condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica.

A CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT/CRT, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto deste edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.

Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramental necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados. A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

Dos serviços de manutenção corretiva: a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone para contato, a ser usado pela CONTRATANTE para solicitação de serviços, funcionando de forma 24x7 (vinte e quatro horas por dia nos sete dias da semana). Além disso, a CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicada, mantendo a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços;

A CONTRATADA deverá comprovar a necessidade de substituição das peças/componentes. Essa necessidade deverá ser comunicada formalmente, por meio de documento assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, informando a peça/componente a ser substituído, a forma utilizada para verificar a necessidade da substituição, tais como testes ou ensaios, e os motivos que levaram à falha.

Depois de verificada pela CONTRATADA, e confirmada pela CONTRATANTE, a necessidade de substituição de peças/componentes, a CONTRATADA enviará à fiscalização, no prazo máximo de (05) cinco dias úteis, orçamento mediante tabela do fabricante, quando peças/componentes específicos, ou "Propostas de preços" de diferentes fornecedores quando material de uso comum. A CONTRATADA deverá enviar no mínimo 03 (três) propostas, sendo pelo menos uma delas de empresa localizada na região da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE deverá comprovar se o preço aplicado pela contratada está de acordo com preço praticado pelo mercado. Após apreciação das propostas a CONTRATANTE autorizará a aquisição da peça/componente pela CONTRATADA.

A CONTRATADA será ressarcida mediante pagamento, pela CONTRATANTE, de Nota Fiscal/Fatura exclusiva relativa a aquisição da peça/componente.

Dos serviços de manutenção em infraestrutura elétrica e hidráulica:

A manutenção elétrica e hidráulica consiste em manter e realizar a substituição e reparos necessários em itens que comprometem o funcionamento, instalações elétricas e hidráulicas nas instalações por parte da CONTRATADA.

Durante a visita de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá:

a) executar inspeção periódica completa e minuciosa de toda a instalação elétrica e hidráulica. b) cumprir a periodicidade das inspeções elétrica e hidráulica.

b) verificar os itens e executar os serviços relacionados neste item, substituindo, caso seja necessário, materiais danificados (de acordo com a aprovação do CONTRATANTE) e promover eventuais correções.

c) registrar, em relatórios específicos, as pendências que não puderem ser solucionadas devido à falta de peças e equipamentos necessários ou à dificuldade de acesso e de trabalho durante o horário de expediente.

d) definir e registrar no relatório, a data de retorno para a solução de cada pendência, não excedendo 48 (quarenta e oito) horas para a conclusão a contar do primeiro atendimento.

A cada visita, preventiva ou corretiva, elaborará um laudo contendo os materiais ou serviços executados ou a executar, que deverá ser assinado pelo seu técnico responsável e pela unidade de serviço da CONTRATANTE, conforme formulário da CONTRATANTE.

A abertura de visitas e/ou alçapões em forros de gesso ou paredes para acesso às instalações e infraestrutura é de responsabilidade da CONTRATANTE.

A descrição detalhada sobre o serviço de manutenção em infraestrutura elétrica e hidráulica deverão constar no Termo de Referência em especial aos seguintes tópicos:

Manutenção Elétrica:

- a) manutenção preventiva em quadros de força e luz em geral;
- b) sistemas de emergência;
- c) geradores;
- d) comunicação visual externa (cve); e) tomadas e interruptores;
- f) iluminação externa em geral;
- g) manejo de lâmpadas;
- h) pára – raios;
- i) banco de capacitores;
- j) no break (leitura);
- k) materiais.

Manutenção Hidráulica:

- a) reservatório superior e inferior;
- b) bombas hidráulicas;
- c) poços de esgoto, drenagem, águas pluviais;
- d) caixas de passagem, inspeção, canaletas e tubulações; e) telhados e lajes;
- f) hidrômetro;
- g) sistema de combate a incêndio;
- h) vasos sanitários, mictórios e pias em geral;
- i) torneira, registros e válvulas de descarga;
- j) materiais.

Monitoramento da qualidade do ar: O serviço de monitoramento da qualidade do ar deverá ser realizado duas vezes ao ano, devendo obrigatoriamente um deles ser realizado após o serviço de limpeza e higienização dos equipamentos de ar-condicionado utilizados na climatização de ambientes.

A qualidade do ar interior deverá ser comprovada, através de laudo emitido por laboratório certificado. Os valores medidos devem estar de acordo com os apresentados na Resolução nº9, de 06 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Deverá ser realizada a medição amostral, como também, a elaboração e apresentação ao CONTRATANTE de RELATÓRIOS e LAUDOS TÉCNICOS emitidos por profissional legalmente habilitado com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no que cerne sobre o controle da qualidade do ar no interior dos ambientes referente à presença e/ou proliferação de organismos viáveis nos ambientes climatizados artificialmente do Instituto Federal do Pará. Deverão ser coletadas dentro de cada período de 06 (seis) meses, no mínimo, 03 (três) amostras de ar interior em setores estabelecidos previamente pela equipe de Fiscalização.

A CONTRATADA deverá adotar medidas para garantir a qualidade do ar ambientes internos do Instituto Federal do Pará, que sejam climatizados artificialmente. Sempre que a adoção dessas medidas não estiver ao seu alcance, a CONTRATADA deverá apresentar a ADMINISTRAÇÃO relatório técnico indicando detalhadamente as medidas a serem adotadas para garantir a qualidade do ar.

Plano de manutenção, operação e controle: Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes. O PMOC é um planejamento documentado e registrado de manutenção que visa manter os ambientes climatizados dentro dos padrões aceitáveis.

A CONTRATADA deverá elaborar, implantar e cumprir o PMOC, conforme Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde (MS) e da Resolução nº 09/03 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018., bem como suas atualizações.

Deverá ser registrada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do PMOC por Profissional Legalmente Habilitado antes do início dos serviços, observada as disposições do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA-PA).

Para a elaboração e implementação do Plano de Manutenção Operação e Controle Operação e Controle – PMOC e o controle da qualidade do ar, a CONTRATADA deverá utilizar documentos regulatórios, normativos e a legislação vigente considerando inclusive, elementos que oportunamente possam ser estabelecidos em versões atualizadas.

Instrumento de Medição de Resultado (IMR): O instrumento de medição de resultado (IMR), conforme Anexo V-B, da IN 05/2017 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

RELAÇÃO DE ITENS

GRUPO 01					
Campus Breves					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor
01	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil, conforme as exigências descritas nesse TR.	mês	12	R\$	R\$
02	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.0
GRUPO 02					
Campus Abaetetuba					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor

03	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil, conforme as exigências descritas nesse TR.	mês	12	R\$	R\$
04	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.0

GRUPO 03**Campus Ananindeua**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor
05	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil, conforme as exigências descritas nesse TR.	mês	12	R\$	R\$
06	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.0

GRUPO 04**Campus Bragança**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor
07	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil, conforme as exigências descritas nesse TR.	mês	12	R\$	R\$
08	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.0

GRUPO 05**Campus Vigia**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor
09	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil, conforme as exigências descritas nesse TR.	mês	12	R\$	R\$
10	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.0

GRUPO 06**Campus Cametá**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor
11	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil, conforme as exigências descritas nesse TR.	mês	12	R\$	R\$
12	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.0

GRUPO 07**Reitoria**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor
	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento				

13	de peças, das infraestruturas de ar condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil, conforme as exigências descritas nesse TR.	mês	12	R\$	R\$
14	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	mês	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.0

- **Obs.** Os itens referentes as “Despesas com fornecimento de peças e componentes de reposição” dos quadros acima não serão objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes, tratam de repasses aos fornecedores, não devendo ser objeto para lances. Portanto, a licitante deverá registrar para os itens o valor proposto pela Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O Valor estimado da contratação será **R\$**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O serviço deverá ser realizado de forma global, uma vez que não se torna razoável (técnica e economicamente) a divisão dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças devendo uma só empresa ficar a cargo do serviço como um todo, pois existe a interdependência no resultado do funcionamento dos equipamentos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a necessidade de contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Desenvolvimento Institucional (2019 – 2023) tem entre seus objetivos indicadores que visam consolidar e ampliar a infraestrutura (IT1) e Otimizar a execução orçamentária e financeira (OF1). A manutenção preventiva é fundamental para que as máquinas operem de acordo com padrões do fabricante, garantindo sua eficiência, o que contribui diretamente para a redução dos dois indicadores supracitados.

Um ambiente climatizado proporciona melhores condições para o desempenho das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração. Vale destacar que as altas temperaturas registradas na região amazônica tornam indispensáveis a contratação desse serviço como forma de alcançar as metas institucionais.

12. Resultados Pretendidos

A referida contratação visa atender a legislação vigente quanto à manutenção das instalações elétricas, hidráulicas e de ambientes climatizados, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

Pretende-se, portanto, atender às demandas de manutenção, de caráter preventivo e corretivo, de forma célere e econômica, uma vez que tal metodologia dispensa a contratação de posto de mão de obra, bem como a manutenção de estoques de material.

A contratação almeja atender a necessidade da conservação dos equipamentos, em destaque as intervenções que exigem a disponibilização de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

Em resumo, a contratação dos serviços preventivos e corretivos num mesmo contrato tem como objetivo facilitar a logística de execução com a redução dos prazos e custos, principalmente àqueles decorrentes com contratações sucessivas e estoques de materiais.

13. Providências a serem Adotadas

É indicado que os servidores designados para ocupar a função de fiscal e gestor de contratos participem de capacitações periodicamente ou que se possível sejam indicados servidores com qualificação na área de engenharia mecânica e eletricitista.

No momento da prestação do serviço o representante da contratada deverá assinar termo de ciência, com declaração expressa que os serviços executados e as trocas de materiais passarão por inspeção posterior e que se constatado a troca indevida de materiais que se encontravam em condições normais de uso a contratada ficará sujeitas as penalidades administrativas, sem prejuízo de responsabilização penal pelo dano causado ao erário.

A inspeção que poderá ser realizada por comissão composta de Servidores do Campus com formação ou conhecimento de engenharia, não prejudicará o regular processo de fiscalização pelo fiscal designado para o contrato.

No que se refere a adequação do ambiente, não há necessidade de providências.

14. Possíveis Impactos Ambientais

É exigido o atendimento às normas e legislação que trata do gerenciamento de resíduos gerados na execução dos serviços, tendo as empresas interessadas que comprovar qualificação quanto à não utilização de materiais que resultem em impacto ambiental, bem como na gestão de resíduos decorrentes da prestação dos serviços, não se percebe possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento da contratação declara viável com base nos elementos apresentados neste estudo e considerando que o modelo de contratação já é aplicado no âmbito do IFPA de forma satisfatório.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: declaro viável com base nos elementos apresentados neste estudo e considerando que o modelo de contratação já é aplicado no âmbito do IFPA de forma satisfatório.

JOEL JEFFERSON RIBEIRO SIMOES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/09/2023 às 11:18:56.

DIANA NUNES FAGUNDES

Agente de contratação

PAULO SERGIO NERY GAMA

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PORTARIA_4949-2023.pdf (1.59 MB)
- Anexo II - CONTRATO_Nº_015-2022.pdf (482.19 KB)

Anexo I - PORTARIA_4949-2023.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Reitoria

PORTARIA Nº 4949/REITORIA/IFPA, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeada através do Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e o que consta no Processo nº 23051.019192/2023-37, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o s servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento responsável pela Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração e de infraestrutura elétrica, hidráulica e civil das instalações das unidades que compõe o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, de acordo com a legislação vigente:

- JOEL JEFFERSON RIBEIRO SIMÕES, SIAPE 1664380, Assistente em Administração;
- DIANA NUNES FAGUNDES, SIAPE 2396800, Assistente em Administração;
- PAULO SÉRGIO NERY GAMA, SIAPE 2178754, Administrador.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 19 de setembro de 2023

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
ANA PAULA PALHETA SANTANA | Reitora

Data da Assinatura:
19 de setembro de 2023 às 18:30

Tipo de Documento:
Portaria



Autenticidade

Anexo II - CONTRATO_Nº_015-2022.pdf



CONTRATO Nº 015/2022
PROCESSO Nº 23051.008612/2021-38
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022

IFPA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A EMPRESA CATA VENTO REFRIGERACAO E SERVICOS GERAIS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº CPF nº nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **CATA VENTO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.534.028/0001-05**, sediada na Rua 28 de Setembro, nº 536 – Reduto - CEP: 66.053-355 – Belém/PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LILIANNE BRITO SANTOS**, brasileira, , Diretora Financeira,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



portadora da cédula de identidade nº RG: e CPF sob o nº

, tendo em vista o que consta no Processo licitatório identificado no preâmbulo, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 2018, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração e de infraestrutura elétrica, hidráulica e civil das instalações das unidades que compõem o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, que serão prestados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III do Edital.

1.2- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

GRUPO 01						
Unidade	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unit. (mensal)	Valor Total
Breves	01	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar-condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil.	Mês	12	R\$	R\$
	02	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL						R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Abaetetuba	03	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar-condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil.	Mês	12	R\$	
	04	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL						R\$
Ananindeua	05	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar-condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil.	Mês	12	R\$	
	06	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL						R\$
Bragança	07	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar-condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil.	Mês	12	R\$	
	08	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL						R\$
Vigia	09	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar-condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil.	Mês	12	R\$	
	10	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



TOTAL						R\$ 180.000,00
Cametá	11	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar-condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil.	Mês	12	R\$	R\$
	12	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL						R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						R\$

GRUPO 05						
Unidade	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unit. (mensal)	Valor Total
Reitoria	29	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar-condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil.	Mês	12	R\$	R\$
	30	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	Mês	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 05						R\$

VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 1.302.000,00
--------------------------	------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo de Contrato cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.008612/2021-38 (documento 88 dos autos), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, de 12 (doze) meses a partir da data de publicação no DOU, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1 – Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2 – Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.3 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.4 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.5 - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.6 – Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

3.1.7 – Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1- O valor total do GRUPO 01 é de R\$ () reais) e
valor total do GRUPO 05 é de R\$ () reais).

Perfazendo o valor global do contrato de R\$ ()
reais)

4.3- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente utilizados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26416/158135

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170899

Elemento de Despesa: 339039

5.2- No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1- O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Item 25 do Termo de Referência, Anexo III do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - O preço consignado no Contrato será reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INCC-M.

7.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o



índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 - O reajuste será realizado por termo de Apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1- O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo III do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1- As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo III do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo III do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



12.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo III do Edital.

12.1.2 – Amigavelmente, nos termos no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1- É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



12.1.3.1. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1- O extrato de Publicação do presente Termo de contrato será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

17.1- O presente Instrumento de contrato só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



17.2- Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1- O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belém/Pará - Justiça Federal.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo de Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA-2022.

Pela CONTRATANTE:

CLAUDIO ALEX JORGE
DA
ROCHA:

Cláudio Alex Jorge da Rocha

Reitor do IFPA - CPF nº

Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU de 01/08/2019, Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:

LILIANNE BRITO
SANTOS:

Assinado de forma digital por
LILIANNE BRITO
SANTOS:
Dados: 2022.10.26 09:55:51 -03'00'

Lilianne Brito Santos
CATA VENTO REFRIGERAÇÃO E
SERVIÇOS GERAIS LTDA
CPF nº

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente

IASMYN FABIANA MARCELINO DOS REIS

Data: 26/10/2022 16:28:50-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

22/2023

Responsável pela Edição

JOEL JEFFERSON RIBEIRO SIMOES

Data de Criação

27/09/2023 10:11

Objeto da Matriz de Riscos

Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração e de infraestrutura elétrica, hidráulica e civil.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso no processo de licitação do objeto	Dificuldades dos atores do processo na condução das diversas etapas necessárias para a execução dos documentos para a concretização da licitação.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Alto

Ações Preventivas

P-01 Executar todo o procedimento que antecede ao processo licitatório o quanto antes. Responsável: JOEL JEFFERSON RIBEIRO SIMOES

Dentre esses procedimentos estão o estudo preliminar, a análise dos riscos. Análise crítica do processo de contratação anterior, visando sanar eventuais dificuldades ocorridas. Verificar ainda alterações na legislação, especialmente na nova Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dos procedimentos para realização dos processos da licitação.

Ações de Contingência

C-01 As ações são de licitar para obter o melhor prestador de serviço, a fim de atender Responsável: JOEL JEFFERSON RIBEIRO SIMOES

com efetividade os requisitos do Edital e dos artefatos que subsidiarão a contratação.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atrasos na disponibilização dos serviços contratados.	Atrasos na disponibilização dos serviços contratados.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Alto

Ações Preventivas

P-01 Emissão de ordem de serviço à CONTRATADA a fim de início da execução dos serviços no prazo estabelecido em edital. Responsáveis: IASMYN FABIANA MARCELINO DOS REIS, IASMYN FABIANA MARCELINO DOS REIS

Ações de Contingência

C-01 Aplicar as sanções previstas no contrato por atraso na prestação do serviços. Responsáveis: ANA PAULA PALHETA SANTANA, ANA PAULA PALHETA SANTANA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Licitação fracassada ou deserta	Impossibilidade de contratação	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1 Impacto médio.

Ações Preventivas

P-01 Ampla pesquisa de preços com parâmetros adequados, que reflitam a realidade mercadológica por parte da equipe responsáveis pela realização do certame. Responsáveis: JAIME PERDIGAO OLIVEIRA, JAIME PERDIGAO OLIVEIRA

Especificação correta do objeto de contratação a refletir a demanda. Cláusulas e condições de contratação que não restrinjam a competitividade.

Ações de Contingência

C-01 Participação ativa da área demandante no planejamento da licitação. Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados. Responsáveis: JOEL JEFFERSON RIBEIRO SIMOES, JOEL JEFFERSON RIBEIRO SIMOES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JOEL JEFFERSON RIBEIRO
SIMOES
Membro da comissão de contratação

DIANA NUNES FAGUNDES
Membro da comissão de contratação

PAULO SERGIO NERY GAMA
Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PORTARIA_4949-2023.pdf (1.59 MB)

Anexo I - PORTARIA_4949-2023.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Reitoria

PORTARIA Nº 4949/REITORIA/IFPA, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A **REITORA** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeada através do Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e o que consta no Processo nº **23051.019192/2023-37**, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o s servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento responsável pela Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração e de infraestrutura elétrica, hidráulica e civil das instalações das unidades que compõe o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, de acordo com a legislação vigente:

- JOEL JEFFERSON RIBEIRO SIMÕES, SIAPE 1664380, Assistente em Administração;
- DIANA NUNES FAGUNDES, SIAPE 2396800, Assistente em Administração;
- PAULO SÉRGIO NERY GAMA, SIAPE 2178754, Administrador.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 19 de setembro de 2023

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
ANA PAULA PALHETA SANTANA | Reitora

Data da Assinatura:
19 de setembro de 2023 às 18:30

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ - IFPA

(Processo Administrativo nº 23051.019192/2023-37)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração e de infraestrutura elétrica, hidráulica e civil das instalações das unidades que compõe o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

4.2. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.3. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

4.3.1. ...

4.3.2. ...

4.4. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.4.1.

4.4.2.

4.5. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.6. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.7. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.8. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

4.9. *Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:*

4.9.1. *O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;*

4.9.2. *O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;*

ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.9.3. *O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.*

4.9.4. *Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*
- 9.24.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*
- 9.25. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*
- 9.26. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*
- 9.26.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda*

de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96](#), combinado com [art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.3.1. BEM 1..... Valor

11.3.2. BEM 2Valor

11.3.3. ...

11.3.4. TOTAL Valor total

OU

11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo

optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.5.1. BEM 1..... Valor

11.5.2. BEM 2Valor

11.5.3. ...

11.5.4. TOTAL Valor total

11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.1011.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [\(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL [\(art. 92, XIX\)](#)

13.1. *O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

OU

13.4. *O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.5. *O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.6. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.7. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.8. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

13.9.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.1.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DO SERVIÇO

1.0	MÃO-DE-OBRA DIRETA
-----	--------------------

	Função	Quant.	Salário	Encargos	Salário + Encargos R\$	HORAS		Custo Serviço		
			R\$	%		Empregado/ Mês	Disponíveis / MÊS	Custo / hora R\$	Tempo gasto serviço (h)	Custo R\$
1.1	Funcionário 1								-	
1.2	Funcionário 2								-	
1.3	Funcionário 3								-	
1.4	Funcionário 4								-	
1.5	Sub-total								-	

1.6 CUSTO

2.0 DESPESAS FIXAS

	Despesa Fixas	R\$
2.1	Pró-labore - administração	
2.2	Encargos sociais sobre pró-labore (%)	
2.3	Salários administrativos	
2.4	Encargos sociais s/ sal. administrativos (%)	
2.5	Seguros	
2.6	Despesas bancárias	
2.7	Juros	
2.8	Honorários contábeis	
2.9	Material de expediente	
2.10	Salário Engenheiro	
2.11	CREA	
2.12	Despesas de materiais de limpeza	
2.13	Taxas municipais	
2.14	energia elétrica	
2.15	Telefone/Internet	
2.16	midia	
2.17	Depesas com Transporte (Ônibus, táxi, correios, et.)	
2.18	Manutenção/Conservação instalações físicas	
2.19	Aluguel	
2.20	Demais despesas	

2.20	TOTAL DESPESAS FIXAS
------	----------------------

3	RATEIO DAS DESPESAS FIXAS	-	PELAS HORAS DISPONÍVEIS NO MÊS	-
---	---------------------------	---	--------------------------------	---

4	DESP FIXA DO SERVIÇO =	RATEIO DA DESP FIXA	-	X	TEMPO GASTO SERVIÇO	-
---	------------------------	---------------------	---	---	---------------------	---

5	CUSTO DA TOTAL =	MDO (1,6)	+	RATEIO DESP FIXA (3)	-	
---	------------------	-------------	---	------------------------	---	--

6.0 DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO

6.1	Despesas Comercialização	%
6.2	ISS	
6.3	COFINS	
6.4	PIS	
6.5	COMISSÕES	
6.6	SIMPLES	
6.7	IPI	
6.8	Contribuição social	
6.9	Demais encargos	

6.11 (%) TOTAL DE DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO

0.11		
7	(%) LUCRO DESEJADO	

7 (%) LUCRO DESEJADO

8	(%) DESPESAS COMERC + LUCRO	
---	-----------------------------	--

8 (%) DESPESAS COMERC + LUCRO

	(CUSTO TOTAL DA MDO) x 100 =	
--	------------------------------	--

9	PREÇO DO SERVIÇO = (sugerido)	$\{100 - [(\%) \text{ DESP COM} + (\%) \text{ LUCRO}]\}$
---	-------------------------------	--

10	PREÇO FINAL = PREÇO DO SERVIÇO
----	--------------------------------